CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 19 DE agosto DE 1.963.

À Câmara Municipal de Barueri decreta:-

ARTIGO 1º)- Fica desencorporado da classe de bens do uso comum do povo e transferido para a classe de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Barueri, a área de 8.396,55 m2. constante na quadra 14-Sistema de Recreio da planta de loteamento denominado Jardim Silveira.

APROVADO EM 2.a DISC.

ARTIGO 2º)- Fica o Executivo autorizado a ceder pelo prazo de vinte anos, parte da referida área constante do artigo 1º com a metragem de 30 (trinta) metros de frente para a Rua "O", em linha reta até o final, conforme planta anexa, para a Associação Cultural do Jardim Silveira.

21/10/63

ARTIGO 3º)- O imóvel constante do artigo segundo destina-se para o fim unico e exclusivo de uso da referida Associação, para fins esportivos e culturais.

APROVADO EM 1.a DISC.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14/10/63

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE

À Comissão de Justiça.

Dispensadas as formalidades regimentais de acôrdo Reg nº 76 de 9.9.63, aprovado pela Casa.

19/8/63

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 36/63 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a classe de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Barueri, a área de 8.396,55 m2. constante na quadra 14 - Sistema Recreio da Planta de Loteamento denominado Jardim Silveira no Distrito da Sede.

ARTIGO 2º)- Fica o Executivo autorizado a ceder pelo prazo de vinte anos, parte da referida área constante do artigo 1º, com a metragem de 30 (trinta) metros de frente para Rua "O", em linha reta até o final, conforme planta anexa, para a Associação Cultural do Jardim Silveira.

ARTIGO 3º)- O imóvel constante do artigo segundo destina-se para o fim único e exclusivo de uso da referida Associação, para fins esportivos e culturais.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1.963.

Ass. Antônio Arlindo Nastulevitie

APROVADO EM 1.a DISC.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 21 DE OUTUBRO DE 1.963.

APROVADO EM 2.a DISC.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE

PRESIDENTE

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.

Em ..... de ..... de 19.....

Presidente